



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 088, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Ao
Exmº Sr.
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 088/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
12 SET 2025 09:46 Hs	
Nº Protocolo	0879 12/09/2025
<i>RAP</i>	
Rúbrica Protocolista	

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Eg. Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex^a, o anexo projeto de lei que **"ALTERA A LEI Nº 3.573, DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE DISPOSIÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARACANAÚ - COMCULT, NA FORMA QUE INDICA."**

A presente proposição tem como objetivo aprimorar a estrutura organizacional e o funcionamento do COMCULT, adequando-o às novas demandas da política cultural do Município, ampliando a representatividade da sociedade civil e assegurando maior efetividade e participação nos processos decisórios relacionados à cultura.

Entre as principais alterações, destacam-se:

- I- Atualização da composição do Conselho, com a inclusão de novas representações do Poder Executivo e da sociedade civil;
- II- Alteração da nomenclatura “Presidência” para “Mesa Diretora” na composição e ampliação da estrutura organizacional do COMCULT, com a inclusão da Secretaria-Executiva;
- III- Normatização do caráter público e participativo das reuniões do Conselho;
- IV Aperfeiçoamento do processo de deliberação e registro das reuniões, por meio de atas e votações.

As modificações ora propostas refletem o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento da participação social, da transparência e da gestão democrática da cultura em Maracanaú.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, solicito a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, por essa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
12 SET 2025 09:46 Hs	
Nº Protocolo:	12879 12/09/2025
SAP	
Rúbrica Protocolista	

**ALTERA A LEI Nº 3.573, DE 08 DE MAIO DE 2024,
QUE DISPOSIÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO,
ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE MARACANAÚ - COMCULT, NA
FORMA QUE INDICA.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 5º, 11, 12, 14, 19 e 31 da Lei nº 3.573, de 08 de maio de 2024, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Maracanaú é constituído de 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Oito membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Executivo, através dos seguintes órgãos:

- a. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b. Secretaria Municipal de Educação;
- c. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
- e. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;
- f. Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;
- g. Secretaria Municipal de Esporte; e
- h. Secretaria Municipal dos Povos Originários.

II – Oito membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil.

- a. Artes cênicas;
- b. Música;
- c. Artes visuais;
- d. Literatura;
- e. Patrimônio histórico e cultural, material e imaterial;
- f. Artes plásticas e de forma;
- g. Produtores e gestores culturais; e
- h. Afrodescendentes.





Art. 11. O Conselho Municipal de Política Cultural de Maracanaú compõe-se de:

- I - Plenária;
- II) Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas;
- IV - Grupos de Trabalho;
- V - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Culturas - CIPOC;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais;
- VII - Comissões Permanentes; e,
- VIII – Secretaria-Executiva.

Art. 12. As reuniões ordinárias mensais serão realizadas na última terça-feira de cada mês, convocada pela Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Maracanaú com prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em horário e local previamente fixados e confirmados.

(...)

§ 5º. As reuniões do COMCULT são públicas e abertas a todo e qualquer cidadão, na qualidade de ouvinte, sem direito a voto. Será garantido a este ou esta, quando solicitado à Mesa Diretora, um espaço de fala, em momento e tempo estipulado pela própria Mesa.

Art. 14. Compete aos membros da plenária:

(...)

II - Solicitar à plenária e à Mesa Diretora assuntos ou temas para constar em pauta de reuniões do COMCULT por meio de requerimento escrito;

(...)

Art. 19. De cada reunião, ordinária ou extraordinária, será lavrada ata pelo(a) Secretário (a) da Mesa Diretora ou Secretário(a) Executivo e posta em votação na reunião seguinte.

(...)

Art. 31. O Conselho Municipal de Política Cultural de Maracanaú poderá constituir Comissões Especiais compostas de, no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pela plenária do Conselho, a quem competirá emitir parecer para a plenária do Conselho sobre a matéria que lhe foi submetida:

(...) *Let*





**Prefeitura de
Maracanaú**

V- Compete à Comissão da Diversidade do COMCULT:

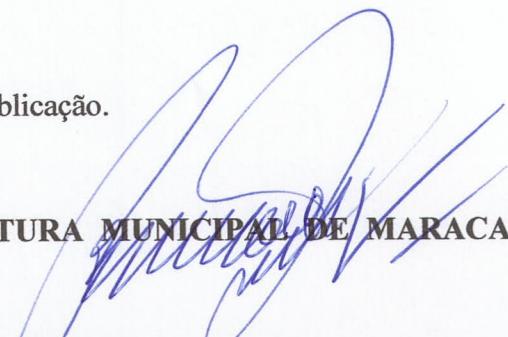
a) Manter articulação permanente com a Mesa Diretora;

(...)"NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 11 DE SETEMBRO DE 2025.**


**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

